



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
(Companhia Escola de Transmissões/1945)
“BATALHÃO GENERAL MÁRIO DA SILVA MIRANDA”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO N.º 64026.011720/2022-17

Torna-se público, que o **1º Batalhão de Comunicações (1º BCOM)**, por meio do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Venâncio Aires, S/N, no município de Santo Ângelo/RS, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14 de fevereiro de 2023.**

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES PARA O 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. **Os itens 04 (desdobrado no item 05), 12 (desdobrado no item 13), 14 (desdobrado no item 15), 70 (desdobrado no item 71), 75 (desdobrado no item 76), 77 (desdobrado no item 78) e 81 (desdobrado no item 82) todos com valor total acima de R\$ 80.000,00, são para ampla participação. Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **Valor unitário e total do item.**
 - 6.1.2. **Marca.**
 - 6.1.3. **Fabricante.**
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** No país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6814571718178::NO:3,4,6::>); e

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.3.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

- 9.9.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.10.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.10.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.10.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- 9.11.1.1.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante vendeu, a contento e de forma satisfatória, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.
- 9.11.1.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica- operacional deverão referir-se a produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- 9.11.1.1.3.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram entregues os produtos.
- 9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e endereço de **e-mail e telefone atualizados**.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail licita@l1bcom.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Venâncio Aires, S/N, Centro, cidade de Santo Ângelo/RS, CEP 98.801-660, Seção de Aquisição,

Licitação e Contratos (SALC) do 1º Batalhão de Comunicações.

- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.5.1. Demais esclarecimentos referentes ao objeto e/ou detalhes técnicos poderão ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail almox@1bcom.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Venâncio Aires, S/N, Centro, cidade de Santo Ângelo/RS, CEP 98.801-660, Almoxarifado (Almox) do 1º Batalhão de Comunicações.**
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no 1º Batalhão de Comunicações, no endereço Av. Venâncio Aires, S/N, Centro, cidade de Santo Ângelo/RS, CEP 98.800-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 horas às 12:00 horas na sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 25.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
 - 25.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Quartel em Santo Ângelo/RS, 31 de janeiro de 2023.

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º B Com

ANEXO I**1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo n.º 64026.011720/2022-17
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços pelo prazo de doze meses para futuras aquisições de **MATERIAIS PERMANENTES PARA O 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA-DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Alicate amperímetro, tipo digital, corrente AC 1.500 A / DC 2.000 A, voltagem AC 750 V / DC 1.000 V, resistência 2.000 KOHM, temperatura 750 °C. Display: 3 1 / 2 dígitos (2000 Contagens) .Taxa de Amostragem: 3 vezes/s. Display retroiluminado. Lanterna na garra.	Un	10	5	4	1	20	R\$ 405,73	R\$ 8.114,60
2	Alicate de pressão, material: ferro, tratamento superficial: aço niquelado, mordente inferior: curvo, abertura da boca: 28 mm, tamanho: 10 pol	Un	10	9	10	1	30	R\$ 49,03	R\$ 1.470,90
3	Anilha olímpica de 25 kg. Equipamento da linha profissional. Características: fabricada em ferro fundido, revestida com borracha de alta qualidade, anel interno produzido em aço inox e furo de 50,4 milímetros para manter as anilhas com folga mínima e firmemente no lugar. Produzidas nos padrões olímpicos. Destinada a prática de lpo. Peso líquido aproximado 25 kg	Un	12	12	4	0	28	R\$ 474,25	R\$ 13.279,00
4	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais: quente, frio, controle remoto, filtragem antibactérias, classificação INMETRO: A	Un	9	5	8	3	25	R\$ 3.180,33	R\$ 79.508,25

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
5	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: quente, frio, controle remoto, filtragem antibactérias, Classificação INMETRO: A	Un	6	6	10	4	26	R\$ 2.412,67	R\$ 62.729,42
6	Base para guarda sol, altura 24 cm, largura 43 cm, capacidade 18 litros de água	Un	8	0	0	0	8	R\$ 102,93	R\$ 823,44
7	Betoneira 200 litros, com motor monofásico e chave elétrica NR 12 completa, funcionamento motor: elétrico, potência motor: 1 CV IV polos, rotação: 31 RPM	Un	3	2	0	1	6	R\$ 3.859,03	R\$ 23.154,18
8	Bola futebol, tipo: society, composição em poliuretano, com câmara em butil, 32 gomos e costura à máquina, peso: 420-435 g, costura: com costura, circunferência: 66,5 -67,5 cm	Un	5	6	10	4	25	R\$ 216,79	R\$ 5.419,75
9	Bomba manual para graxa com carrinho para transporte e reservatório 14 kg utilizado para armazenamento de graxa para lubrificação de equipamentos, cabeçote em aço, mangueira com 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras, vazão de 4 gramas por acionamento, extensão rígida, manopla, compactador de graxa: esvazia completamente o reservatório	Un	8	1	2	2	13	R\$ 328,26	R\$ 4.267,38
10	Cabo microfone balanceado, 10 metros, blindagem e isolamentos específicos para melhor funcionamento, medidas: 2x 0,20 mm (stereo - balanceado)	Un	10	4	20	0	34	R\$ 112,00	R\$ 3.808,00
11	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	Un	23	27	15	8	73	R\$ 1.088,90	R\$ 79.489,70
12	Cadeira maraú de madeira maciça para mesa de jantar, altura 99,5cm, largura 38,5cm, profundidade do assento 39 cm	Un	18	135	15	0	168	R\$ 472,67	R\$ 79.408,56
13	Cadeira espreguiçadeira de plástico com 4 regulagens, altura 43 cm, largura 1,93 m, espessura 93 cm, cor branca	Un	6	0	0	0	6	R\$ 572,44	R\$ 3.434,64
14	Cadeira de plástico, cor branca, altura 88 cm, largura 53 cm, peso 2,2 kg, resistência 182 kg, com braço	Un	32	20	100	0	152	R\$ 82,28	R\$ 12.506,56

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
15	Cadeira flexora (flexora sentada) com ponteiras das manoplas em alumínio; Estofado com capa protetora para a cabeça; Sistema de ajustes do banco com 4 alavancas que permitem um ajuste mais fácil e seguro; Base de apoio com acabamento resistente; Coluna de pesos em aço usinado	Un	1	0	4	0	5	R\$ 11.096,78	R\$ 55.483,90
16	Cadeira sobre longarina de 4 lugares, material assento e encosto: compensado multilâminas moldada anatomicamente, comprimento longarina: assento 47 X 42 cm, largura longarina: encosto 42 X 36,5 cm, cor a definir, material revestimento assento e encosto couro sintético	Un	10	0	30	5	45	R\$ 1.549,66	R\$ 69.734,70
17	Caixa acústica ativa, potência do amplificador: 1000 W, resposta de frequência: 80hz 20khz, entrada e saída auxiliar XLR (sinal), monitor clip e limiter integrados, equalizador: grave, médio, agudo	Un	4	1	6	0	11	R\$ 6.779,67	R\$ 74.576,37
18	Capacete segurança steelflex suspensão falcon branco CA 42234, Modelo: STF-CPTR00600, capacete classe b, tipo III (sem aba) material abs carneira com suspensão revestida de material antialérgico (e.v.a) tira almofadada em e.v.a posicionada na parte frontal, regulagem através de catraca, jugular de 3 pontos, placa refletiva removível localizado na parte de trás do capacete, contra choque elétrico	Un	10	10	12	5	37	R\$ 226,29	R\$ 8.372,73
19	Carrinho carga roda metal pneu câmara 200 kg	Un	8	10	4	2	24	R\$ 419,60	R\$ 10.070,40
20	Chave de Impacto Longa de 1Pol. 3200RPM 320Kgf – com encaixe de 1", entrada de Ar de 1/2", Rosca até 1.5/8", Velocidade de 3200 rpm, Peso de 16,4Kg, Consumo de ar inst. de 0,92pcs ou 25,95l/seg e Pressão de trabalho de 90psi; contendo: 01(um) GFC300-15-F3,WG Filtro Reg/Lub ½ TFRL 12 e 01(um) Adaptador Impacto 1X3/4 44930/102	Und	3	0	4	0	7	R\$ 4.415,72	R\$ 30.910,04
21	Cinta suspensão carga, material: poliéster, comprimento: 3 m, largura: 15 cm, capacidade: 5.000 kg, aplicação: suspensão e amarração de cargas, características adicionais: ganchos e olhal de içamento, NBR 5637, fator de segurança 7:1 , catraca metálica e ponta com gancho "J" de 1 m	Un	4	2	6	3	15	R\$ 253,55	R\$ 3.803,25

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
22	Cinta suspensão carga, material: poliéster, comprimento: 4 m, largura: 57,30 cm, capacidade: 10.000 kg, aplicação: suspensão e amarração de cargas, características adicionais: ganchos e olhal de içamento, NBR 5637, fator de segurança 7:1 , catraca metálica e ponta com gancho "J" de 1 m	Un	4	2	6	3	15	R\$ 351,07	R\$ 5.266,05
23	Cinta suspensão carga, material: poliéster, comprimento: 4 m, largura: 5 cm, capacidade: 24.000 kg, aplicação: suspensão e amarração de cargas, características adicionais: ganchos e olhal de içamento	Un	4	2	6	3	15	R\$ 434,00	R\$ 6.510,00
24	Conjunto mesa dobrável de madeira 70 cm x 70 cm com 4 cadeiras dobráveis de madeira nobre	Un	8	0	4	0	12	R\$ 552,88	R\$ 6.634,56
25	Corda de pular profissional, fabricada em polipropileno, com rolamento, construída em PVC e PP para maior durabilidade. Espessura 6 mm, com regulagem de tamanho (máximo de 2,5 m de comprimento)	Un	20	10	0	0	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40
26	Conjunto de Soquete Impacto 3/4; Contendo: 01 (um) Soquete impacto 3/4x24MM D061, 01 (um) Soquete impacto 3/4x27MM D061, 01 (um) Soquete impacto 3/4x30MM D061, 01 (um) Soquete impacto 3/4x32MM D061, 01 (um) Soquete impacto 3/4x33MM D061, Soquete Sextavado Impacto 3/4 44890/136 36M	Und	3	1	2	0	6	R\$ 452,17	R\$ 2.713,02
27	Cortador de grama a gasolina, com recolhedor de 44 litros, motor 4 tempos, sistema de partida e aceleração manuais, controle automático de rotação, motor com sistema de freio automático, rodas de termoplástico com bucha sinterizada, diâmetro d corte 51 cm, regulagem de altura com 9 posições entre 2,8cm a 8,9cm. Potência de 6,5 HP. Garantia mínima de 1 ano. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo TRAPP	Un	6	6	6	2	20	R\$ 3.444,30	R\$ 68.886,00
28	Cortador de parede com 5 discos, maleta e acessórios. Indicado para fazer aberturas e canais em alvenaria, a seco ou a úmido. Frequência 50/60 hz, voltagem 220 V, potência 3000 W, profundidade máxima do corte 37 mm, rotação (rpm) 7.000 rpm, diâmetro máximo do disco 121 mm, largura do corte 30 mm, funcionamento elétrico	Un	2	2	2	1	7	R\$ 2.214,28	R\$ 15.499,96

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
29	Desentupidora elétrica, indicada para desentupimentos em tubulações de pias, tanques, esgotos, entre outros, com diâmetro de 3/4" a 4". Com sistema de reversão, embreagem que facilita o controle do cabo espiral, além de 8 acessórios para diversos tipos de trabalhos de remoção, desde graxas e gorduras até materiais mais duros. Potência (W): 390 W, rotação do motor (rpm): 400/min, capacidade de desobstrução mínima (diâm. tubo): 3/4" – 19,0 mm, capacidade de desobstrução máxima (diâm. tubo): 4" – 101 mm, número de peças x comprimento do cabo flexível: 8 pçs de 2,3m cada, sistema de avanço do cabo: manual, comprimento máximo permitido do cabo flexível: cabo de 16 mm: 30 metros (acompanha 18,4 m), massa aproximada: 12,5 kg, tensão (V): 220 V, frequência: 60 hz	Un	2	1	2	1	6	R\$ 3.923,62	R\$ 23.541,72
30	Escada doméstica em alumínio 7 degraus, peso máximo recomendado: 100 kg, largura: 45 cm, altura: 206 cm, altura aberta: 193 cm	Un	4	6	6	1	17	R\$ 327,83	R\$ 5.573,11
31	Escada extensiva de fibra de vidro com 23 degraus; Escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade, não conduz eletricidade, resistente a corrosão química, não enferruja, degrau Tipo "D" em alumínio com frisos antiderrapante, carga máxima de trabalho: 120Kg, dimensões: aberta: 7,20 metros (23 degraus), Fechada: 4,20 metros (14 degraus)	Un	4	4	2	1	11	R\$ 1.370,66	R\$ 15.077,26
32	Escada articulada alumínio, 16 degraus, possui 4 partes com 4 degraus (4x4), carga máxima de trabalho 150Kg	Un	6	4	4	1	15	R\$ 1.029,90	R\$ 15.448,50
33	Estadiômetro portátil; base e peças em abs leve e altamente resistível; aferição: 20 cm a 210 cm, graduação: 0,1 cm, peso aproximado - 2,6 kg; dimensões sem caixa: larg 36 cm x comp 67 x alt 13 cm; estabilizador para encostar na parede proporcionando maior estabilidade à régua de medição	Un	2	1	1	0	4	R\$ 543,97	R\$ 2.175,88

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
34	Estrado plástico 50 X 50 X 5 cm – preto: capacidade para 20 ton/m, os estrados de plástico são extremamente resistentes, práticos e duráveis; Modulares e de montagem simples pelo sistema de encaixe macho-fêmea, podem ser encaixados lado a lado para cobrirem a área desejada; Antiderrapantes e resistentes, são indicados para utilização em locais úmidos onde há grande fluxo de circulação de pessoas; Dimensões: 50 x 50 x 5 cm (LxCxA); Capacidade de carga: 20 ton/m; Peso: 1,6 kg.	Un	250	200	26	0	476	R\$ 27,84	R\$ 13.251,84
35	Fita de ancoragem em D Degomaster marca/modelo referência DG4100	Un	15	1	0	0	16	R\$ 118,63	R\$ 1.898,08
36	Frigobar, capacidade: 117 l, tensão alimentação:110/220 v, cor: branca, características adicionais: etiqueta eficiência energética "a"	Un	6	5	4	1	16	R\$ 1.737,75	R\$ 27.804,00
37	Furadeira de Impacto Variável e Reversível 220V 1_2 Pol. 750W: Robusta carcaça de engrenagem tipo pote; Interruptor eletrônico para melhor controle e ajuste de velocidade variável; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial; Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos; Especificações Técnicas: Tensão: 110V; Potência: 750W; Nº de rotações (sem carga): 0 – 3.250 RPM; Impactos por minuto: 0 – 48.500 IPM; Mandril: 1/2" (13mm); Diâmetro máx. Perfuração: Concreto: 16mm; Aço: 13mm; Madeira: 30mm.	Un	6	6	4	1	17	R\$ 832,69	R\$ 14.155,73
38	Guarda sol em bangum e hate de alumínio, altura 2,10 m, envergadura 2,00 m	Un	8	8	4	0	20	R\$ 218,92	R\$ 4.378,40
39	Jogo de chaves combinadas com 12 peças de 6 a 22m (6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 17mm; 19mm; 22mm) Serve especificamente para apertar e desapertar porcas e parafusos, com perfil sextavado e quadrado. Possuem ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixo e o outro estrela. Fabricadas em aço carbono e com acabamento cromado fosco	Un	4	3	2	1	10	R\$ 183,35	R\$ 1.833,50
40	Jogo de chaves Torx extra longa T10 A T50 9 Peças	Un	4	2	2	1	9	R\$ 122,84	R\$ 1.105,56

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
41	Jogo de ferramentas 110 peças com maleta dobrável. Jogo composto por: 01 Alicate Corte diagonal 6"; 01 Alicate de Bico meia-cana 8"; 01 Alicate Bomba 10"; 01 Adaptador para Bits com cabo e catraca encaixe ¼"; 40 bits com encaixe de ¼"; 07 Bits Fenda, sendo 02 peças de 3,5mm, 02 peças de 4mm, 01 peça de 5,5mm, 01 peça de 6,5mm e 01 peça de 8mm; 03 Bits Quadrados: S1 - S2 - S3; 08 Bits Philips, sendo 02 peças 0, 02 peças 1, 02 peças 2 e 02 peças 3; 02 Adaptadores; 07 Bits Tork : T10 - T15 - T25 - T27 - T30 - T40; 03 Bits Pozidrov: PZ1 - PZ2 - PZ3; 04 Bits Tri-wing: 1 - 2 - 3 - 4; 06 Bits Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7mm; 01 Cabo T 10" com extensão encaixe ½"; 01 Catraca Reversível 10" com encaixe ½"; 01 Catraca Reversível 6" com encaixe ¼"; 02 Chaves de Fenda: 5,5 x 75mm - 6,5 x 100mm; 02 Chaves Philips; 11 Chaves Combinadas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19mm; 08 Chaves Hexagonais: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm; 01 Extensão 5" com encaixe ½"; 01 Extensão 2" com encaixe ¼"; 01 Extensão 4" com encaixe ¼"; 01 Extensão Flexível 6": 1/4"M x 1/4"F; 01 Junta Universal com encaixe ½"; 01 Junta Universal com encaixe ¼"; 02 Soquetes de Vela: 16 e 21mm; 15 Soquetes Sextavados com encaixe 1/2" : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm; 11 Soquetes Sextavados com encaixe 1/4": 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14mm; 01 Suporte para Chaves Hexagonais; 04 Suportes para Bits; 01 Maleta com berços e identificação de medidas	Un	4	2	2	1	9	R\$ 1.025,63	R\$ 9.230,67
42	Jogo de soquetes estriados composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 catraca reversível com empunhadura ergonômica: 1 cabo T de 10": 2 extensões de 5" e 10": 18 soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm. Fabricados em aço cromo vanádio com acabamento cromado, acompanha maleta plástica para acomodação e transporte das peças	Un	6	2	2	1	11	R\$ 357,38	R\$ 3.931,18

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
43	Kit jogo de alicate 6". Alicates Corte Diagonal 6" Isolado 1.000 V, Alicates Universal 8" Isolado 1.000 V, Alicates Bico Meia Cana 6" Isolado 1.000 V. Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolamento 1.000 V, articulação suave para facilitar o uso, possui abas protetoras	Un	10	4	4	1	19	R\$ 132,34	R\$ 2.514,46
44	Kit de microfones para bateria, 1 microfone dinâmico a7bb para bumbo, 2 microfones condensadores a7bc para over e hi-hat (chimbau), 4 microfones dinâmicos a7bt para tons, surdo e caixa	Un	2	2	2	0	6	R\$ 2.286,00	R\$ 13.716,00
45	Kit de abastecimento com Bico e Mangueira de 1" para Bomba de abastecimento de combustível, utilizados em bomba de alta vazão. Fabricado em alumínio, vazão livre - 120 l/min, entrada - 1" (rosca padrão NPT), saída da ponteira - 1", ponteira - curta, pressão máxima de operação - 35 PSI	Un	4	2	2	0	8	R\$ 550,88	R\$ 4.407,04
46	Máquina de diálise para limpeza de tanques diesel, indicada para tanques de até 1.700 litros. O sistema de limpeza por diálise consiste na recirculação do diesel contaminado que é retirado do tanque, filtrado e retornado ao tanque com alta pressão (2,2 Kg/cm). Filtração de alta eficiência 1 micra, limpa até 170 tanques médios por jogo de refis, mangueiras espiraladas, atóxicas e transparentes. Conexões valvuladas com engate rápido Camlock. Vazão: 2.000 lts/hr Pressão: 1,8 Kg/cm ² Potência: 1/2 CV Velocidade: 3450 RPM. Tecnologia de filtração em profundidade. Pré filtro com malha de 5 micras, pós filtro de uma micra	Un	2	1	5	0	8	R\$ 7.631,17	R\$ 61.049,36
47	Purificador de água com compressor, filtro classe A, com capacidade de resfriar 3,5 litros a cada 20 minutos, (02) duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, indicador para troca de filtro, com bandeja coletora de água removível.	Un	5	4	8	1	18	R\$ 1.031,55	R\$ 18.567,90

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
48	Lavadora Alta Pressão PS Lav 400F 2CV Mon; Motor 2HP-2 polos, Vazão de 28l/min, Pressão de trabalho admissível: 400LBS, Pressão de trabalho nominal: 360LBS, Número de pistão: 3, Carrinho: sim, Mangueira de saída: 8mts c/esguicho, Mangueira de entrada: 2,30mts c/peneira, Acompanha Protetor de correias, polia, esguicho de 3,2mm, Dimensão- CxLxA(mm): 750-550-800, Peso (kg): 56kg	Und	4	4	6	2	16	R\$ 3.358,19	R\$ 53.731,04
49	Luva isolante de eletricista TAM 10, classe 2, para alta tensão, confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ANBR 10622/NBR 16295/ASTM D120. Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico, tensão de ensaio: 20KV, tensão máxima de uso: 17000 V	Un	4	4	6	10	24	R\$ 667,64	R\$ 16.023,36
50	Máquina de pintura AirLess. Indicada para pintura de muros e paredes, móveis, superfícies metálicas, pisos, pintura de decoração, entre outras aplicações. Aplicação profissional de tintas látex, PU (poliuretano), esmaltes (base água e sintética), resina acrílica (sem catalisador) e automotivas. Tensão: 220V, potência do motor: 0,90CV / 650W, pressão de trabalho: 3000 lbf/pol ² PSI, vazão máxima: 1100L/min, mangueira: 15m, bico: 517 – leque abertura de 25cm a 30cm / espessura 0,43mm (0,017”), dimensões externas: 460x400x470mm, peso: 6,5 kg	Un	2	1	2	1	6	R\$ 4.920,40	R\$ 29.522,40
51	Máscara para solda, sem regulagem, escurecimento automático bateria interna recarregável através de célula solar, protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade interna	Un	6	1	4	1	12	R\$ 209,79	R\$ 2.517,48
52	Mesa de jantar de madeira 12 lugares, altura 80 cm, largura 300 cm, profundidade 100 cm	Un	2	2	30	0	34	R\$ 1.514,33	R\$ 51.487,22
53	Mesa plástica quadrada monobloco, altura 70 cm, largura 70 cm, comprimento 70 cm	Un	8	4	10	0	22	R\$ 116,81	R\$ 2.569,82

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
54	Microfone profissional com fio, na cor preto metálico, tipo unidirecional cardioide, impedância baixa de 250 Ohms, resposta frequência de 50Hz a 15 KLLZ, sensibilidade baixa -56dB (OdB = IV/Pa), coletor Xlr 3 pinos, chave On/Off no corpo. Acessórios inclusos cabo de áudio de 5 M (Xlr 3 pinos / P10 /E 6,3 mm mono), suporte para pedestal e bolsa de proteção. Manual em português e demais dispositivos necessários para o perfeito uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano	Un	12	6	2	0	20	R\$ 308,24	R\$ 6.164,80
55	Microfone sem fio, receptor duas antenas, saída balanceada (XLR), padrão polar cardioide (gera muito pouca realimentação - microfonia), transmissão na faixa alta de UHF DE 614 a 806 MHZ, canais com 8 frequências distintas, capacidade de operar 8 microfones simultaneamente, alimentação do microfone com duas pilhas AA1,5 V tipo alcalina, microfone classe c profissional, resposta de frequência de 40 a 16000 HZ A + OU - 3DB, chave liga/desliga, alimentação requerida 12 a 16 VDC, 300 MA (mínima), características da fonte 100 A 240 VAC, 13.5 VDC, 400 ma, 3 meses de garantia, produto equivalente, similar ou de melhor qualidade ao modelo MS-115-UHF PLUS - TSI	Un	4	2	2	0	8	R\$ 1.091,00	R\$ 8.728,00
56	Mini spot led, 1 led osram de 30w-7 gobo + branco + shake-7 cores + branco + split-9 ou 11 canais dmx, ajuste de foco manual, efeito strobo, sensor de som, dimensões: 15x17x28 cm, peso 3,1 kg	Un	4	0	0	0	4	R\$ 686,63	R\$ 2.746,52
57	Mixer digital de 18 canais	Un	1	0	1	0	2	R\$ 7.703,85	R\$ 15.407,70
58	Mosquetão dupla trava tipo pera alumínio HMS D T automático marca/modelo referência Big S 2081	Un	15	0	20	0	35	R\$ 123,63	R\$ 4.327,05
59	Motosserra industrial, cilindrada: 61,5 cc, potência: 2,9 kW / 3,9 cv, volume do tanque de combustível: 0,75 litros, combustível motor: gasolina, características adicionais: sabre de 15 pol e corrente com 28 dentes	Un	6	3	4	1	14	R\$ 3.149,00	R\$ 44.086,00
60	Multicabo microfone percussão 8 vias XLR macho e fêmea, comprimento 5 m	Un	4	2	6	0	12	R\$ 587,33	R\$ 7.047,96
61	Multímetro digital portátil display LCD de 3 ½ dígitos, tensão AC e DC	Un	20	4	2	1	27	R\$ 94,99	R\$ 2.564,73

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
62	Pedestal girafa para microfone visão Mpe4bk, com pés dobráveis e 2 estágios de altura, para microfone com regulagem, acompanha cachimbo para microfone com fio	Un	10	2	4	0	16	R\$ 241,40	R\$ 3.862,40
63	Perfurador de solo a gasolina, diâmetro da broca 20 cm, comprimento da broca 80 cm, cilindrada 52 cc, potência do motor 3 HP	Un	4	0	2	0	6	R\$ 1.262,31	R\$ 7.573,86
64	Podador motopoda de galhos a gasolina haste telescópica com sabre de 12 polegadas, comprimento do tubo 3 m, cilindrada 32,6 cc, potência do motor 1,2 HP, tipo do motor monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, sistema de partida manual retrátil	Un	6	2	2	1	11	R\$ 2.224,73	R\$ 24.472,03
65	Prolongador de fibra de vidro 5 metros. Extensor para suporte a rolos e broxas na hora da pintura, pode ser estendido até 5 m e é indicado para auxílio em pinturas em áreas de difícil acesso e grandes alturas. Medidas: altura 5 cm, largura 5 cm, comprimento 500 cm	Un	10	0	6	1	17	R\$ 316,55	R\$ 5.381,35
66	Propulsora pneumática para graxa 20 kg com carrinho para transporte. Indicada para lubrificação com graxa em máquinas e equipamentos fixos que não podem ser removidos do seu local de trabalho. Acompanha Lubrifil, balde com tampa e disco seguidor, mangueira 1/4", válvula de controle de graxa e conexão z giratória.	Un	2	1	1	1	5	R\$ 2.984,04	R\$ 14.920,20
67	Pulley alto 90KGF (puxada) com ponteiras das manoplas em alumínio; Transmissão por correias que trazem mais resistência e facilidade de manutenção; Estofado com capa protetora para a cabeça; Sistema de ajustes do banco com 4 alavancas que permitem um ajuste mais fácil e Seguro; Base de apoio com acabamento resistente; Coluna de pesos em aço usinado com peso intermediário que pode ser acionado para maior variação de quilagem do exercício	Un	1	0	3	0	4	R\$ 16.293,27	R\$ 65.173,08
68	Puxador reto 120 cm para pulley, maciço, cromado, com rolamento, com manoplas de PVC na pegada, para engate nas polias de estações de musculação	Un	3	0	4	0	7	R\$ 108,30	R\$ 758,10
69	Saco de bolas; Saco resistente para bolas concebido para transportar até 8 bolas de tamanho 5, bem como pequenos acessórios, com sistema de abertura/fecho que permanece fechado em qualquer ocasião	Un	3	0	10	0	13	R\$ 108,56	R\$ 1.411,28

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA- DE DE MEDIDA	1º BCOM	19º RCMEC	27º GAC	DSSA	TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
70	HD SSD, capacidade: 200 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 500 mb/s, padrão: sata 3 gb/s, aplicação: servidor	Un	20	20	30	1	71	R\$ 303,07	R\$ 21.517,97
71	Switch gerenciável 24 portas 10/100/1000, 10base-t/ 100base-tx/1000base-t, bivolt	Un	8	4	8	0	20	R\$ 3.354,18	R\$ 67.083,60
72	Switch gerenciável 48 portas, tipo portas gigabit ethernet 1000 base sx, velocidade porta 10/100 e 1000 mbps, alimentação 110/220, frequência 60, características adicionais fibra óptica multimodo e conectores lc código (br0335864)	Un	5	3	1	3	12	R\$ 6.616,93	R\$ 79.403,16
73	Talabarte em Y 0,85cm Gancho 53 mm, marca/modelo referência Hercules	Un	15	0	20	0	35	R\$ 251,82	R\$ 8.813,70
74	Trava quedas para corda 12 mm marca/modelo referência Degomaster DG9000	Un	15	0	20	0	35	R\$ 138,02	R\$ 4.830,70
75	Trator cortador de grama, potência 26 HP, diâmetro de corte 122 cm, alimentação gasolina, corte 6 posições de altura de corte, altura 127 cm, largura 122 cm, profundidade 178 cm, transmissão hidrostática, capacidade do tanque 15,2 litros	Un	2	0	0	0	2	R\$ 28.714,08	R\$ 57.428,16
TOTAL									R\$ 1.586.402,62

1.2 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 **ALGUNS ITENS POSSUEM DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO AO SEREM LANÇADOS NO SISTEMA SIASG, POIS ESTE SISTEMA POSSUI CÓDIGOS DE ITENS COM DESCRIÇÕES QUE NÃO PERMITEM ALTERAÇÕES. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E O SISTEMA SIASG, SERÁ SEMPRE LEVADO EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, será atendido futuramente conforme estabelece o Decreto nº 8.473/2015.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, nos seguintes endereços:

6.1.1 1º Batalhão de Comunicações (1º BCom) – Comando do Exército – sediado em **SANTO ÂNGELO, RS** – Av. Venâncio Aires, S/N – Telefone Contato: (55) 3313-1100 – Ramal: 2046 - e-mail: almox@1bcom.eb.mil.br, para o Órgão Gerenciador.

6.1.2 Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (DSSA) – Comando do Exército – sediado em **SANTO ÂNGELO – RS** - R. Tiradentes, 1388 – Geis – CEP: 98803-410 - Telefone Contato: (55) 3313-2560 – e-mail: licitacao@dssa.eb.mil.br, para o Órgão Participante.

6.1.3 19º Regimento de Cavalaria Mecanizada (19º RCMEC) – Comando do Exército – sediado em **SANTA ROSA – RS** - R. Duque de Caxias, 367 – Centro – CEP: 98780-540 – Telefone Contato: (55) 3511-8250 – e-mail: salc@19rcmec.eb.mil.br, para o Órgão Participante.

6.1.4 27º Grupo de Artilharia de Campanha (27º GAC) – Comando do Exército – sediado em **IJUÍ – RS** – Av. Marechal Mallet, S/N – Penha – CEP: 98700-000 - Telefone Contato: (55) 3332-8972 – e-mail: salc@27gac.eb.mil.br, para o Órgão Participante.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

8.1.1.1 O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

8.1.7.1 A contratada deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondentes ao Termo de Referência.

8.1.8 A contratada deverá orientar seus empregados para colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis, efetuando o descarte em recipientes para a coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei n.º 12.305/10 e com o Decreto n.º 5.940/06.

8.1.9 A contratada deverá primar pela economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, além de fazer uso de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.

8.1.10 A contratada se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6 \%$$

13. REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

14.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2 multa moratória de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.5” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias, do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante vendeu, a contento e de forma satisfatória, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos;

15.3.1.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica- operacional deverão referir-se a produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

15.3.1.1.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram entregues os produtos.

15.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ **1.974.084,89**.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Santo Ângelo, RS, 31 de janeiro de 2023.

ERICK STEINHORST – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o referido Termo de Referência.

1. Autorizo o Pregão dos materiais conforme discriminação acima por atender os interesses da administração desta Organização Militar.
2. O Termo de Referência foi adequadamente elaborado pelo setor competente.
3. A pesquisa de preço foi realizada conforme legislação vigente e as necessidades do 1º Batalhão de Comunicações.

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º B Com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 64026.011720/2022-17

A União, por meio do 1º Batalhão de Comunicações, com sede na Av. Venâncio Aires S/N, Centro, CEP 98.801-660, na Cidade de Santo Ângelo, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.618/00001-22, neste ato representada pelo seu Comandante o Ten Cel JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU 137-Sec 2, de 22 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº **64026.011720/2022-17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de doze meses para futuras aquisições de **MATERIAIS PERMANENTES 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DO FORNECEDOR						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Un	Valor Global	Marca
1						
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Comunicações.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

3.2.2. – Depósito de Subsistência de Santo Ângelo;

3.2.3. – 27º Grupo de Artilharia de Campanha.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Ângelo, RS, XX de XXXXXXXX de 2023.

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º B Com

RESPONSÁVEL LEGAL